



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem n° 030 /2023

Cidreira, 25 de abril de 2023.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências”** para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo buscar autorização legislativa para a contratação emergencial das funções, conforme especificado e justificado no quadro abaixo.

Qtde	Cargo	CH	JUSTIFICATIVA
01	Pedagogo-Educação Especial	40h/sem	<ul style="list-style-type: none">• Fernanda Freitas da Silva- Assumiu cargo de vice-direção na EMEF Francisco Mendes a contar de 13/02/2023
03	Professor Ensino Fundamental-Matemática	20h/sem	<ul style="list-style-type: none">• Bárbara da Silva Anacleto – 20h/sem Professora de matemática e 20h/sem desdobramento Professora de Matemática. Porém, assumiu cargo de direção na EMEF Francisco Mendes a contar de 13/02/2023, 40h/sem.• Desistência de desdobramento do professor Fernando Oliveira dos Santos
01	Pedagogo-Supervisão Escolar	40h/sem	<ul style="list-style-type: none">• Jezilene Sant'Helena Ribeiro – Assumiu cargo de Diretora de Educação Infantil Municipal a contar de 06/02/2023

As contratações ora solicitadas têm como objetivo suprir as necessidades do quadro funcional das escolas de ensino fundamental e de educação infantil.

Pelo exposto, temos a certeza de que o Projeto de Lei terá a aprovação unânime dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

CEP

PROJETO DE LEI N° 034 / 2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Art. 230 da Lei Complementar nº 021, 12 de dezembro de 2011, para o preenchimento das seguintes funções:

Quant.	Denominação	Carga Horária	Vencimento R\$
01	Pedagogo-Educação Especial	40h/sem	4.359,19
03	Professor Ensino Fundamental-Matemática	20h/sem	2.179,59
01	Pedagogo-Supervisão Escolar	40h/sem	4.359,19

§ 1º – As contratações de que trata o caput deste artigo destinam-se a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º - As atribuições e especificações das funções contratadas são as constantes na Lei Municipal nº 1418, de 17 de outubro de 2006.

§ 3º - Os professores contratados através desta Lei terão 04 (quatro) horas semanais reservados para as horas-atividades (planejamento).

Art. 2º - Os contratos serão celebrados mediante o Processo Seletivo nº 006/2023, por prazo determinado a contar de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

[Signature]



*Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração*

Art. 3º - As contratações de que trata o artigo 1º desta Lei são de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no Artigo 233 da Lei Complementar nº 021, de 12 de dezembro de 2011.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM


ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

TOMÉ CLÁUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração